JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Apresentamos a presente proposição no intuito de incentivar a participação das lideranças jovens na política municipal, além disto, é de alta relevância que esta Casa incentive políticas públicas de conscientização a população sobre as reais finalidades do poder legislativo.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 09 de majo de 2024.

VER. ROSANE SAVARIS
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "VEREADOR POR UM DIA" VOLTADO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO.

- Art. 1°- A Câmara Municipal de Boa Vista das Missões realizará o evento "VEREADOR POR UM DIA", destinado aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, a fim de proporcionar-lhes, o conhecimento das atividades legislativas, seus objetivos, limitações e finalidades.
- § 1° Poderão participar do evento aqueles alunos que estiverem cursando o Ensino Médio e Ensino Fundamental nas escolas existentes no município, que tenham mais de doze anos de idade, espelhando a proporcionalidade de gênero utilizado pela Justiça eleitoral.
- § 2º Caberá aos Grêmios Estudantis, onde houver, e/ou as direções de escolas o controle da participação dos respectivos alunos, sendo o processo de escolha via eleição.
- § 3° Os candidatos serão escolhidos numa proporção de seis alunos do ensino fundamental e três alunos do Ensino Médio.
- Art. 2°. O evento "VEREADOR POR UM DIA" é um projeto que culminará em uma sessão plenária simulada realizada pelos alunos eleitos, em número de nove, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições dos eleitos.
- Art. 3º. O resultado dos trabalhos da sessão plenária dos alunos eleitos será enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão para futuros projetos legislativos.
- Art. 4°. A Mesa Diretora da Câmara fará a coordenação do evento, juntamente com outras entidades que queiram se somar a iniciativa e que atuem com crianças e adolescentes.
- § ÚNICO O evento acontecerá sempre no período de agosto a outubro, como parte das comemorações alusivas ao dia do estudante e da criança.
- Art. 5°- As despesas decorrentes da estrutura técnica e material correrão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de majo de 2024.

VER. ROSANE SAVARIS
Presidente